



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018
ÍNDICE

1. PREAMBULO
2 - OBJETO
3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CREDENCIAMENTO
7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
9 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15. GARANTIA, ENTREGA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
16 - DAS AMOSTRAS
17. DA HABILITAÇÃO
18. DOS RECURSOS
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO
21. INSTRUMENTO CONTRATUAL
22. GARANTIA CONTRATUAL
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. DAS SANÇÕES
25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
29. MEDIDAS ACAUTELADORAS
30. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
31. REVISÃO DOS PREÇOS
32. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO
7 INCISO XXXIII**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO VIII - INDICAÇÃO DE LOCAIS PARA ENTREGAS

ANEXO IX DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

Processo Administrativo Nº 11.930/2018

1. PREAMBULO

1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 736/2018, publicado no DOM em data de 23/04/2018,, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por **LOTE**, visando à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SISTEMA ORGANIZACIONAL EM CHAPA DE AÇO SUBMETIDA A TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI-PÓ, FORMADO POR PARTES FIXAS OU MÓVEIS, SIMPLES OU DUPLAS, SENDO DISPOSTO CONFORME TABELA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 11930/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 22/06/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	10:00 HRS DO DIA 22/06/2018

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br ; monica.araujo@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SISTEMA ORGANIZACIONAL EM CHAPA DE AÇO SUBMETIDA A TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI-PÓ, FORMADO POR PARTES FIXAS OU MÓVEIS, SIMPLES OU DUPLAS, SENDO DISPOSTO CONFORME TABELA**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, deste Edital.

2.1.1 A licitação será de 16 (dezesesseis) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, (quando for o caso), nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93..

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **010.0122.0006. 2060. 239. 449052. 1303**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

• **TABELA DEMONSTRATIVA DOS LOTES**

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME - EPP					
LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉ- DIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	7	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 1.000, 01 (UMA) PORTA PIVOTANTE DE ABERTURA FRONTAL 1000, 03 (TRÊS) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 1.20 ALTURA	R\$ 5.616,00	R\$ 39.312,00
2	UNIDADE	1	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1.400, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA PARA FACE 340 (P) X 1000 (L) MM ,01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 4.481,33	R\$ 4.481,33
3	UNIDADE	2	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 400 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO 1.350, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 390 (P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 5.333,50	R\$ 10.667,00
4	UNIDADE	2	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350- ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1.300 , 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340(P) X 1000 (L) MM, 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 5.312,17	R\$ 10.624,34
5	UNIDADE	1	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350- ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1.500, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340 (P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 5.384,33	R\$ 3.672,33
6	UNIDADE	1	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350- ALTURA EXTERNA 700 - FIXO 1.350, 01 (UMA) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340(P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 3.672,33	R\$ 3.672,33
7	UNIDADE	1	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 2000, 10 (DEZ) GABINETE H : 400 COM DIVISÃO INTERNA , 08 (OITO) PRATELEIRAS 415	R\$ 13.867,33	R\$ 13.867,33



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8	UNIDADE	1	03 (TRÊS) MÓDULO 750 - ALTURA EXTERNA 2.230 - DESLIZANTE 3000, 02 (DUAS) EXTENSÃO DE 3.121 MM EM 7,11 M2 DE ESTRADO EMBORRACHADO , 60 (SESSENTA) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340(P) X 1000 (L) MM , 5,084 MM DE PLOTTER	R\$ 40.696,33	R\$ 40.696,33
9	UNIDADE	5	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 1000, 01 (UMA) PORTA PIVOTANTE DE ABERTURA FRONTAL 1000, 03 (TRÊS) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 120 ALTURA	R\$ 6.018,33	R\$ 30.091,65
10	UNIDADE	4	01 (UM) MÓDULO 400 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1400, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 390 (P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 390	R\$ 5.336,67	R\$ 21.346,68
11	UNIDADE	1	01 (UM) MÓDULO 350 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO 1.400, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 390 (P) X 1000 (L) MM, 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 4.977,33	R\$ 4.977,33
12	UNIDADE	2	01 (UM) MÓDULO 400 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 1.700, 08 (OITO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM - 10 (DEZ) GABINETES H: 400 COM DIVISÃO INTERNA	R\$ 9.040,33	R\$ 18.080,66

COTA DE 25% PARA ME – EPP

LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
13	UNIDADE	2	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO - 2.000, 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL - PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 1,20 ALTURA	R\$ 9.736,67	R\$ 19.473,34
14	UNIDADE	2	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230- FIXO 2000, 01 (UMA') PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L)	R\$ 9.870,00	R\$ 19.740,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

			MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM , 120 ALTURA		
--	--	--	---	--	--

COTA GERAL 75 % (PARA TODOS)

LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉ- DIO	VALOR TOTAL POR ITEM
15	UNIDADE	7	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTER- NA 2.230 - FIXO - 2.000, 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEI- RA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL - PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 1,20 ALTURA	R\$ 9.736,67	R\$ 68.156,69
16	UNIDADE	9	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTER- NA 2.230- FIXO 2000, 01 (UMA') PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEI- RA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM , 120 ALTURA	R\$ 9.870,00	R\$ 88.830,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 399.401,47 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCEN-
TOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**

3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em **até R\$ 399.401,47 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.2 A impugnação **deverá** ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.paranagua@hotmail.com ou cpl@paranagua.pr.gov.br.

4.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

4.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

5.1.1 - cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.10. A comprovação de que trata o subitem 6.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. Para os lotes de 01 e 12 Deste edital, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

8.2. Para os lotes 13 e 14 **COTA COM RESERVA** de 25% exclusivo para ME, EPP E MEI,

8.3 Para os lotes 15 e 16 **COTA GERAL PRINCIPAL** – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

8.4. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

8.4. No atinente ao lote 13 E 14, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos Lotes nº 15 e 16 destinado à concorrência geral.

8.7. Para efeito do disposto no subitem 8.6 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

8.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.7.2 Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.8. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

8.9. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

8.10. O disposto nos subitens 8.6 e 8.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

8.11. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

9 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 22 de junho de 2018, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das 10h00 horas do dia 22 de junho de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Suprimentos

RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018
(A/C: pregoeiro responsável MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO)

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

13.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 13.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

13.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

14.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

14.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.12.d.

14.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

15. GARANTIA, ENTREGA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - Os valores de montagem e frete estão inclusos e são considerados para os serviços realizados de segunda - feira a sexta feira em horário comercial.

15.2 - Deverá apresentar com a proposta:

15.2.1 - Declaração do fabricante comprometendo-se a prestar Assistência Técnica local no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada requisitada.

15.2.2 Declaração que os produtos ofertados possuem garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados por uso e manuseio de forma indevida pelo usuário.

15.2.3 - Todos os laudos e relatórios técnicos contidos no Termo de referência, com fins de demonstrar a qualificação mínima do produto.

15.2.4- Atestados de capacidade técnica, de que a licitante já forneceu o objeto da referida licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado pertinente ao objeto licitado contendo: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e montagem e qualidade dos produtos, devendo estar acompanhado das cópias das respectivas notas fiscais a fim de comprovar a veracidade dos atestados.

16 – DAS AMOSTRAS

16.1 Quando solicitado, a amostra do licitante vencedor deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de encerramento de lances quando é possível identificar o licitante vencedor para o item. O produto apresentado como amostra deverá ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta e será retido como parte da entrega se qualificado.

16.2 Catálogo original.

17. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal*.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, a 16.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documentação complementar:

17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. Qualificação Técnica:

17.17.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.17.2. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado neste Termo.

17.17.3. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

20.1 Os produtos deverão ser entregues em até 45 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

20.2 A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo, nos dias e horários no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
ENDEREÇO: RUA: RENATO LEONE, S/Nº – VILA DIVINÉIA – PARANAGUÁ-PR.
HORÁRIO DE ATEND. ALMOXARIFADO: QUINTAS-FEIRAS 08 h:00 m ÀS 11 h:00 m E 13 h:00 m ÀS 16 h:00 m
TELEFONE/CONTATO: (41) 3420-6056

20.3 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

20.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

20.5 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

20.6 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

20.7 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

20.8 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata , iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

20.9 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

20.9.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

20.9.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata.

20.10 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

20.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

20.12 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

20.13 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

20.14 A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Dentro do prazo de validade da Ata as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.7. As contratações decorrentes da Ata do Pregão poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

21.8. As contratações decorrentes da Ata do Pregão deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

1

Não celebrar o contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 3 Apresentar documentação falsa;
- 4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5 Não manter a proposta;
- 6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8 Cometer fraude fiscal

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Pregão, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 3 deste Termo de Referência;

26.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

26.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

26.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

26.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

26.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

26.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

26.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

26.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

26.10 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Item 4.2 deste Termo de Referência devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;

26.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

26.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

27.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.6 Indica se para fiscal do referido contrato

Michelle Anastácio da Silva Miranda – matrícula 6083

Sidney de Oliveira Neves – matrícula 10299

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(iii) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

30.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

30.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

30.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

31. REVISÃO DOS PREÇOS

31.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

31.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

31.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

31.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

31.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

31.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

31.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

31.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

31.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

31.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

31.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

31.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

32.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

32.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

32.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

32.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

32.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

32.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

32.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

de eventual tentativa frustrada de comunicação.

32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

32.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

32.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 11 de junho de 2018.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de Sistema organizacional em chapa de aço submetida a tratamento antiferrugem e pintura epóxi-pó, formado por partes fixas ou móveis, simples ou duplas, sendo disposto conforme tabela abaixo

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração está reformando o antigo Centro Municipal de Especialidades, esta edificação necessitará de um sistema organizacional de todos os seus documentos, para atender a demanda de seus departamentos.

2.2. Não há sistema de controle de documentos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme fotos anexas, há a necessidade de gerenciar esta problemática para que não se torne irreversível.

2.3. Trata-se de uma contratação pontual, para aquela unidade, pois as demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, serão objeto de licitação futura, através do Sistema de Registro de Preços.

3. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME - EPP					
LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉ- DIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	7	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 1.000, 01 (UMA) PORTA PIVOTANTE DE ABERTURA FRONTAL 1000, 03 (TRÊS) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 1.20 ALTURA	R\$ 5.616,00	R\$ 39.312,00
2	UNIDADE	1	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1.400, 05	R\$ 4.481,33	R\$ 4.481,33



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

			(CINCO) PRATELEIRA LISA PARA FACE 340 (P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340		
3	UNIDADE	2	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 400 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO 1.350, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 390 (P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 5.333,50	R\$ 10.667,00
4	UNIDADE	2	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350- ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1.300 , 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340(P) X 1000 (L) MM, 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 5.312,17	R\$ 10.624,34
5	UNIDADE	1	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350- ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1.500, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340 (P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 5.384,33	R\$ 3.672,33
6	UNIDADE	1	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350- ALTURA EXTERNA 700 - FIXO 1.350, 01 (UMA) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340(P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340	R\$ 3.672,33	R\$ 3.672,33
7	UNIDADE	1	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 2000, 10 (DEZ) GABINETE H : 400 COM DIVISÃO INTERNA , 08 (OITO) PRATELEIRAS 415	R\$ 13.867,33	R\$ 13.867,33
8	UNIDADE	1	03 (TRÊS) MÓDULO 750 - ALTURA EXTERNA 2.230 - DESLIZANTE 3000, 02 (DUAS) EXTENSÃO DE 3.121 MM EM 7,11 M2 DE ESTRADO EMBORRACHADO , 60 (SESSENTA) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340(P) X 1000 (L) MM , 5,084 MM DE PLOTTER	R\$ 40.696,33	R\$ 40.696,33
9	UNIDADE	5	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 1000, 01 (UMA) PORTA PIVOTANTE DE ABERTURA FRONTAL 1000, 03 (TRÊS) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 120 ALTURA	R\$ 6.018,33	R\$ 30.091,65
10	UNIDADE	4	01 (UM) MÓDULO 400 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1400, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 390 (P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 390	R\$ 5.336,67	R\$ 21.346,68
11	UNIDADE	1	01 (UM) MÓDULO 350 - ALTURA EXTERNA	R\$ 4.977,33	R\$ 4.977,33



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

			2.500 - FIXO 1.400, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 390 (P) X 1000 (L) MM, 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340		
12	UNIDADE	2	01 (UM) MÓDULO 400 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 1.700, 08 (OITO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM - 10 (DEZ) GABINETES H: 400 COM DIVISÃO INTERNA	R\$ 9.040,33	R\$ 18.080,66

COTA DE 25% PARA ME – EPP

LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
13	UNIDADE	2	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO - 2.000, 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL - PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 1,20 ALTURA	R\$ 9.736,67	R\$ 19.473,34
14	UNIDADE	2	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230- FIXO 2000, 01 (UMA') PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM , 120 ALTURA	R\$ 9.870,00	R\$ 19.740,00

COTA GERAL 75 % (PARA TODOS)

LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
15	UNIDADE	7	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO - 2.000, 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL - PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 1,20 ALTURA	R\$ 9.736,67	R\$ 68.156,69



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16	UNIDADE	9	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230- FIXO 2000, 01 (UMA') PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM , 120 ALTURA	R\$ 9.870,00	R\$ 88.830,00
----	---------	---	---	--------------	---------------

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 399.401,47 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Quadro 1: Especificações técnicas do mobiliário

3.1 O valor médio para a futura aquisição estabelecidos no quadro 1 foram obtidos através das cotações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 45 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2 A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo, nos dias e horários no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
ENDEREÇO: RUA: RENATO LEONE, S/Nº – VILA DIVINÉIA – PARANAGUÁ-PR.
HORÁRIO DE ATEND. ALMOXARIFADO: QUINTAS-FEIRAS 08 h:00 m ÀS 11 h:00 m E 13 h:00 m ÀS 16 h:00 m
TELEFONE/CONTATO: (41) 3420-6056

4.3 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.5 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.6 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.7 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.8 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata, iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.9 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata.

4.10 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.12 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.13 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.14 A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 Prazo de vigência da Ata do Pregão é de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

6 - GARANTIA, ENTREGA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá apresentar com a proposta:

- Declaração do fabricante comprometendo-se a prestar Assistência Técnica local no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada requisitada.
- Declaração que os produtos ofertados possuem garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados por uso e manuseio de forma indevida pelo usuário.
- Todos os laudos e relatórios técnicos contidos no Termo de referência, com fins de demonstrar a qualificação mínima do produto.
- Atestados de capacidade técnica, de que a licitante já forneceu o objeto da referida licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado pertinente ao objeto licitado contendo: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e montagem e qualidade dos produtos, devendo estar acompanhado das cópias das respectivas notas fiscais a fim de comprovar a veracidade dos atestados.
- Quando solicitado, a amostra do licitante vencedor deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de encerramento de lances quando é possível identificar o licitante vencedor para o item. O produto apresentado como amostra deverá ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta e será retido como parte da entrega se qualificado.
- Catálogo original.

7. INDICAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

7.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento, onde serão sugeridos após a homologação da licitação.

Os funcionários são :

- **Michelle Anastácio da Silva Miranda – matrícula 6083**
- **Sidney de Oliveira Neves – matrícula 10299**

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário desta Secretaria Municipal de Saúde, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

8.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata do Pregão e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

8.3 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 3 deste Termo de Referência;

9.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

9.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

9.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

9.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

9.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.10 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Item 4.2 deste Termo de Referência devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;

9.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

10.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

10.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA ORGANIZACIONAL COM ESTRUTURA FECHADA

Deverá ser apresentado, relatório técnico emitido por laboratórios referendados pelo Inmetro demonstrando a possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura dos módulos, mecanização dos módulos fixos e transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos/upgrade.

- As medidas podem sofrer variação de 5% de acordo com a necessidade.

Características Técnicas

– Parte estrutural

– Lateral externa

Possui furos oblongos do lado externo da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrada, sem



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

quinas ou saliências, compondo uma única peça. Poderá possuir acabamento interno formando uma parede com superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda de material armazenado entre as laterais da face.

– Lateral interna

Possui furos oblongos do lado interno e externo da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrada, sem quinas ou saliências, compondo uma única peça. Poderá possuir acabamento interno formando uma parede com superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda de material armazenado entre as laterais da face.

– Fechamento superior

Possui furos laterais em formato oblongo proporcionando perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20.

– Fechamento inferior

Sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte inferior dos módulos, podendo servir como apoio para armazenamento de materiais nos módulos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20.

– Fechamento externo

Utilizado para realizar o fechamento da parte terminal, impedindo a queda e/ou acesso aos materiais armazenados, confeccionado com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20.

– Base

Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14, formado por estrutura em perfil “U”, medindo 110mm de altura, para fixação da estrutura do módulo. Com sistema de sustentação composto de travessas, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14. Dotado de duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes, de forma a evitar possíveis tombamentos.

Componentes externos

– Porta de giro

Conjunto de portas confeccionada em chapa #18 com cantos arredondados e diversas dobras verticais a fim de estruturar o conjunto; reforço interno que também pode ser utilizado como porta catálogo com abertura superior; portas com abertura de 180 graus utilizando dobradiças semi-embutidas em zamak e pino em aço carbono; sistema de fechamento através de fechadura com acoplamento de duas hastes em aço 1020 gerando o travamento superior e inferior das portas.

– Porta corrediça

Conjunto de porta de correr confeccionado em chapas #18 e #14 composto por portas de correr, batentes laterais, trilho superior, trilho inferior e perfil de acabamento inferior. Sistema de deslizamento inferior através de guias fixadas ao perfil inferior de aço carbono e rodas de nylon com rolamentos internos eliminando consideravelmente o volume de ruído e ainda roletes superiores em nylon que deslizam dentro de um perfil extrudado de alumínio



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

fixado ao perfil superior do trilho. Portas com reforços internos tipo cartola, puxadores tipo concha e conjunto fechadura com acoplamento a uma haste em aço 1020 gerando o travamento do conjunto.

– Componentes internos

– Suporte de sustentação dos componentes

Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrado em formato “J”, com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe na lateral do módulo permitindo a instalação e regulação do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes.

– Prateleira

Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulação pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Comprovar resistência através de laudo de capacidade de carga até 250kg com deflexão instantânea menor que 1,70 mm e residual menor que 0,15 mm comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO.

– Suporte para pasta suspensa

Confeccionado em chapa de aço SAE #18, com 120mm de altura e puxador frontal em toda a sua extensão, provido de trilhos telescópicos com sistema de travamento automático impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos impedindo eventuais acidentes. Permite a sua instalação e regulação pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Possibilitando o posicionamento das pastas em qualquer sentido, frontal ou lateral. Resistência comprovada com carga de 150Kg e a durabilidade por no mínimo 100.000 ciclos com carga de 100Kg, através de laudo de verificação fornecido por laboratório credenciado pelo Inmetro.

– Gabinete de segurança

Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 com espessura mínima #20 (0,90mm de espessura), com altura variável de acordo com o material armazenado, contendo portas de giro e chave para restringir o acesso aos materiais armazenados. Deverá conter divisor central formando 02 nichos para armazenamento.

– Pintura e processo de tratamento

– Processo de tratamento

Todas as peças confeccionadas em aço passam por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos que garante a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, comprovado por meio da apresentação de relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando que o processo fosfatização encontra-se entre 0,4 à 1,0,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

conforme NBR 9209:1986.

– Pintura

Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó, conforme as normas: NBR 11003 de aderência com resultado X0 Y0, espessura de tinta média por face conforme NBR 10443:2008 superior a 70 µm na amostra utilizada para o ensaio de flexibilidade de tinta, conforme norma NBR 10545:2014, atestando que esta mesma amostra não apresentou qualquer tipo de trinca na película de tinta aplicada, indicando o índice de flexibilidade final superior a 34% na amostra ensaiada, NBR 8096 de exposição de no mínimo 55 ciclos a dióxido de enxofre (SO₂) sem apresentar corrosão no metal e sem empolamento da película de tinta, comprovados através de laudo de verificação fornecido por laboratório credenciado pelo Inmetro. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 2300 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme as NBR 8095/2015, 8094/1983 em conjunto com a ASTM NBR ISO 4628-3/2015 e NBR 5841. Apresentar relatório técnico de resistência ao impacto segundo a norma ASTM D2794 – Standard Test Method for Resistance of Organic Coatings to the Effects of Rapid Deformation (Impact), atestando que a amostra após teste de impacto de 2 kgf.cm manteve sua integridade. Deverá ainda apresentar comprovação de que a fabricante possui certificação junto a ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas por processo eletrostático em atendimento as NBR's 14951 e 15158.

• SISTEMA ORGANIZACIONAL COM ESTRUTURA ABERTA

Deverá ser apresentado, relatório técnico emitido por laboratórios referendados pelo Inmetro demonstrando a possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura dos módulos, mecanização dos módulos fixos e transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos/upgrade, bem como deverá ser apresentado laudo assinado por profissional com especialização acadêmica em ergonomia certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) em conjunto com profissional de engenharia de segurança do trabalho devidamente registrada no CREA atestando que está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia).

- As medidas podem sofrer pequena variação de acordo com a necessidade do local onde será instalado, conforme projeto a ser aprovado.

Características Técnicas

– Parte estrutural

– Lateral externa

Possui furos oblongos do lado interno da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrada, sem quinas ou saliências, compondo uma única peça.

– Fechamento superior

Possui furos laterais em formato oblongo proporcionando perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20.

– Fechamento inferior



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte inferior dos módulos e possibilitando possíveis reparos e manutenção nos mecanismos atrelados a base deslizante, podendo servir como apoio para armazenamento de materiais nos módulos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20.

– Chapa intermediária

Poderá possuir chapa intermediária, instalado de forma intercalada entre as partes visando à estabilidade dos módulos. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14.

– Componentes internos

– Suporte de sustentação dos componentes

Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrado em formato “J”, com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe na lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes.

– Prateleira

Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Comprovar resistência através de laudo de capacidade de carga até 250kg com deflexão instantânea menor que 1,70 mm e residual menor que 0,15 mm comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO.

– Pintura e processo de tratamento

– Processo de tratamento

Todas as peças confeccionadas em aço passam por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos que garante a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, comprovado por meio da apresentação de relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando que o processo fosfatização encontra-se entre 0,4 à 1,0, conforme NBR 9209:1986.

– Pintura

Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó, conforme as normas: NBR 11003 de aderência com resultado X0 Y0, espessura de tinta média por face conforme NBR 10443:2008 superior a 70 µm na amostra utilizada para o ensaio de flexibilidade de tinta, conforme norma NBR 10545:2014, atestando que esta mesma amostra não apresentou qualquer tipo de trinca na película de tinta aplicada, indicando o índice de flexibilidade final superior a 34% na amostra ensaiada, NBR 8096 de exposição de no mínimo 55 ciclos a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

dióxido de enxofre (SO₂) sem apresentar corrosão no metal e sem empolamento da película de tinta, comprovados através de laudo de verificação fornecido por laboratório credenciado pelo Inmetro. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 2300 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme as NRB 8095/2015, 8094/1983 em conjunto com a ASTM NBR ISO 4628-3/2015 e NBR 5841. Apresentar relatório técnico de resistência ao impacto segundo a norma ASTM D2794 – Standard Test Method for Resistance of Organic Coatings to the Effects of Rapid Deformation (Impact), atestando que a amostra após teste de impacto de 2 kgf.cm manteve sua integridade. Deverá ainda apresentar comprovação de que a fabricante possui certificação junto a ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas por processo eletrostático em atendimento as NBR's 14951 e 15158.

• **SISTEMA ORGANIZACIONAL RETRATIL**

Deverá ser apresentado, relatório técnico emitido por laboratórios referendados pelo Inmetro demonstrando a possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura dos módulos, mecanização dos módulos fixos e transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos/upgrade, bem como deverá ser apresentado laudo assinado por profissional com especialização acadêmica em ergonomia certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) em conjunto com profissional de engenharia de segurança do trabalho devidamente registrada no CREA e laudo assinado por fisioterapeuta especializado atestando que está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia).

- As medidas podem sofrer variação de 5% de acordo com a necessidade.

Características Técnicas

– Parte estrutural

– Lateral externa

Possui furos oblongos do lado externo da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrada, sem quinhas ou saliências, compondo uma única peça.

– Lateral interna

Possui furos oblongos do lado interno e externo da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrada, sem quinhas ou saliências, compondo uma única peça. Dever possuir acabamento interno formando uma parede impedindo a queda de material armazenado entre as laterais da face.

– Fechamento superior

Possui furos laterais em formato oblongo proporcionando perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20.

– Fechamento inferior

Sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte inferior dos módulos e possibilitando possíveis reparos e manutenção nos mecanismos atrelados a base deslizante, podendo servir como apoio para



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

armazenamento de materiais nos módulos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20.

– Fechamento interno

Para divisão das partes duplas em sua profundidade a fim de impedir a transposição do material armazenado entre elas, sendo confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20.

– Fechamento externo

Utilizado para realizar o fechamento da parte terminal, impedindo a queda e/ou acesso aos materiais armazenados, confeccionado com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20.

– Carro ou base

Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14, formado por estrutura em perfil “U”, medindo 110mm de altura, para fixação da estrutura do módulo. Com sistema de sustentação composto de travessas, rodas e mancais, para afixação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14. Dotado de duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes, de forma a evitar possíveis tombamentos. A base simples deverá suportar uma carga vertical de no mínimo 15.000 kgf, aplicada diretamente sobre a estrutura e rodas do sistema organizacional retrátil, e a base dupla deverá suportar uma carga vertical 22.000kg sobre a estrutura e rodas sem apresentar deformação ou irregularidade em seu funcionamento, comprovada através relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. Deverá demonstrar ainda sua resistência, por meio de Parecer Técnico emitido por laboratório reconhecido pelo Inmetro simulando no carro/base deslizante simples carregada de uma carga distribuída de 2.000 Kg e dupla carregada de uma carga distribuída de 4.000 Kg, ambas após 170.000 ciclos em um percurso de ida e volta de 2.000mm, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento.

– Roda

Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho interno antipatinagem para encaixe no trilho, evitando o desalinhamento e o derrapamento do módulo durante sua movimentação, sendo a roda de tração ligada ao sistema de redução e transmissão e a roda livre encaixada ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de determinação da resistência ao esforço de compressão com aplicação de carga no mínimo 350 kN distribuído sobre as quatro rodas do módulo simples e duplo, sem apresentar deformação ou irregularidade em seu funcionamento.

– Sistema de redução e transmissão

Instalado na base, com correntes de padrão industrial ($\frac{1}{2}$ ” x 5/16”), polia dentada ASA 40 de 11 para 20 dentes permitindo uma redução de 4:1, ligada ao eixo que movimenta as rodas, facilitando o deslocamento sobre o trilho.

– Eixo

Usinado em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

– Mancal

Usinado em aço SAE 1020 com 60mm de diâmetro, fixado na travessa da base deslizante, onde se apoia o eixo.

– Rolamento

De esferas rígidas, com duas faces blindadas classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

– Trilhos com estrado emborrachado ou acarpetado

Trilho confeccionado em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura), FF zincada com base de no mínimo de 102mm de largura e 20mm de altura, formando perfil duplo que escora a guia estabilizadora. Com perfil extrudado no formato oitavado com 25,4 mm de diâmetro. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro comprovando Resistência dos Trilhos de 1000h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, bem como o revestimento com massa mínima de 90,0 g/m² de zinco, conforme a ABNT, NBR 7397:2007. Os trilhos são amparados em estrado em MDF com 18mm de espessura. Estrado sobreposto à plataforma, confeccionado em MDF com 18mm, revestido com manta vinílica de fácil limpeza e conservação na cor cinza, ou carpet cinza escuro, dessa forma os trilhos ficam embutidos permitindo futuras ampliações sem a necessidade de furar ou danificar o piso existente. Possui rampa de acabamento de acesso aos corredores de consulta, facilitando o acesso de cadeirantes e circulação de carrinhos de apoio, nos demais lados do estrado perfis metálicos para acabamento.

– Sistema anti tombamento

Criado para impedir o tombamento, confeccionado em chapa de aço #14, alojado na base, composto por garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão. Para comprovação de segurança e estabilidade, deverá ser apresentado teste em um módulo simples e duplo descarregado e carregado com no mínimo 2000kg de carga seguindo a seguinte distribuição da carga: 500kg divididos entre os dois níveis superiores de prateleira da face (250kg em cada uma das duas prateleiras superiores) e o restante distribuído uniformemente entre os 8 níveis de prateleiras restantes, com aplicação de força horizontal de 1200N, aplicados a uma altura de 1600 mm de altura sem apresentar tombamento e ainda apresentar relatório de estabilidade em movimento por um percurso de 2000mm a uma velocidade média de 0,20m/s sem apresentar tombamento, confirmado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. Apresentar ainda comprovação de segurança e estabilidade, através de teste em um módulo simples de 425mm de profundidade e altura de 2925mm carregado com 2000kg e duplo de 850mm de profundidade e altura de 2925mm carregado com 4000kg de carga seguindo a seguinte distribuição da carga: simples 500kg divididos entre os dois níveis superiores de prateleira da face e duplo 1000kg divididos entre os dois níveis superiores de prateleira da face (250kg em cada uma das duas prateleiras superiores) e o restante distribuído uniformemente entre os níveis de prateleiras restantes, com aplicação de força horizontal de 1400N aplicados a uma altura de 2300mm sem apresentar tombamento ou instabilidade no módulo, confirmado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO.

– Acionamento



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Acionado por meio de manípulo em aço carbono, recortados a laser com esferas e manoplas rotativas em alumínio, com trava individual dos módulos acoplado a um mecanismo de movimentação com engrenagens fixado no centro da estrutura lateral externa do módulo móvel. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o manípulo suportou 100.000 ciclos de acionamento, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento.

Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de verificação do torque para movimentação do sistema organizacional retrátil móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com até 2000kg atingindo o torque para movimentação máximo de 0,05kgf/m e força máxima para início de acionamento de 1,4N e módulo duplo carregado com até 4000kg atingindo o torque para movimentação máximo de 0,10kgf/m e força máxima para início de acionamento de 2,0N.

Componentes externos

– Painel frontal

Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados, pintados em epóxi-pó, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção, a qual permite a realização de manutenção sem a remoção do material guardado. Possibilidade de alteração das cores e acabamento, podendo ser utilizado pintura epóxi-pó em cores diversas, plotter ou vidro, para conciliar com o ambiente.

– Vedação

Localizado nas extremidades dos corpos (painel frontal, traseiro e superior) com a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e também não permitir vãos abertos entre os corpos, quando o operador fechar o corredor de consulta, produzida com borracha vulcanizada dureza média 70 (± 5) Shore A e resistência ao calor de 70°C, com duas abas posteriores permitindo o perfeito encaixe dentro do perfil metálico de fixação. Perfil metálico de fixação em aço carbono 1010/1020 em formato ômega impedindo o arranchamento das borrachas. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a borracha de vedação foi submetida ao esforço de tração de no mínimo 150N sem apresentar ruptura.

– Sistema mecânico de travamento do conjunto

Através de chave tetra, com duas cópias, conectada a um mecanismo de travamento que atua nos trilhos, não sendo necessário realizar a furação do piso local, instalado no módulo terminal deslizante do conjunto ou de acordo com a necessidade, resultando na maior segurança do fechamento total do sistema.

– Sistema de travamento individual

Trava manual embutida no cubo do manípulo, acionada através de botão rotativo com 35mm de diâmetro, com pino interno a fim de travar a movimentação do mesmo.

Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o botão suportou no mínimo 70.000 ciclos de acionamento sem perder sua funcionalidade e não apresentou nenhuma irregularidade no funcionamento.

– Porta etiqueta

Confeccionado em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais dos módulos sendo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

um para o módulo simples e dois para o módulo duplo, facilitando a identificação do conteúdo armazenado.

– Componentes internos

– Suporte de Sustentação dos Componentes

Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), dobrado em formato “J”, com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe na lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes.

– Prateleira

Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Comprovar resistência através de laudo de capacidade de carga até 250kg com deflexão instantânea menor que 1,80 mm e residual menor que 0,20 mm comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO.

– Processo de tratamento e pintura

– Processo de tratamento

Todas as peças confeccionadas em aço passam por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos que garante a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, comprovado por meio da apresentação de relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando que o processo fosfatização encontra-se entre 0,4 à 1,0, conforme NBR 9209:1986.

– Pintura

Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó, conforme as normas: NBR 11003/2010 de aderência com resultado X0 Y0, espessura de tinta média por face conforme NBR 10443:2008 superior a 70 µm na amostra utilizada para o ensaio de flexibilidade de tinta, conforme norma NBR 10545:2014, atestando que esta mesma amostra não apresentou qualquer tipo de trinca na película de tinta aplicada, indicando o índice de flexibilidade final superior a 34% na amostra ensaiada, NBR 8096 de exposição de no mínimo 70 ciclos a dióxido de enxofre (SO₂) em conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri0, comprovados através de laudo de verificação fornecido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 3000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme as NBR 8095/2015, 8094/1983 em



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri0. Deverá ainda apresentar comprovação de que a fabricante possui certificação junto a ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas por processo eletrostático em atendimento as NBR's 14951 e 15158.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote;

12.2 Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

13. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 399.401,47 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados na seguinte dotação orçamentária:

- **010.0122.0006. 2060. 239. 449052 . 1303**

15 SANÇÕES

15.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e na Ata.

16 – Execução, Montagem e Frete

16.1 **Os valores de montagem e frete estão inclusos** e são considerados para os serviços realizados de segunda-feira a sexta feira em horário comercial.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: **a)“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b)“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c)“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d)“prática coercitiva”**:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e) “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO II
MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____
_____, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 033/2018. do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2018 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SISTEMA ORGANIZACIONAL EM CHAPA DE AÇO SUBMETIDA A TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI-PÓ, FORMADO POR PARTES FIXAS OU MÓVEIS, SIMPLES OU DUPLAS, SENDO DISPOSTO CONFORME TABELA**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2018.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

- **010.0122.0006. 2060. 239. 449052. 1303**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Anexo VIII, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 3 no Termo de Referência;

6.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

6.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;
- 6.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 6.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;
- 6.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 6.10 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Item 4.2 no Termo de Referência devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;
- 6.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos Preços da ata de pregão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____
Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 033/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME – EPP

LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉ- DIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	7	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 1.000, 01 (UMA) PORTA PIVOTANTE DE ABERTURA FRONTAL 1000, 03 (TRÊS) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 1.20 ALTURA		
2	UNIDADE	1	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1.400, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA PARA FACE 340 (P) X 1000 (L) MM ,01 (UM) TAMPO INFERIOR 340		
3	UNIDADE	2	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 400 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO 1.350, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 390 (		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

			P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340		
4	UNIDADE	2	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350- ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1.300 , 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340(P) X 1000 (L) MM, 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340		
5	UNIDADE	1	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350- ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1.500, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340 (P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340		
6	UNIDADE	1	ESTANTE - 01 (UM) MÓDULO 350- ALTURA EXTERNA 700 - FIXO 1.350, 01 (UMA) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340(P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340		
7	UNIDADE	1	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 2000, 10 (DEZ) GABINETE H : 400 COM DIVISÃO INTERNA , 08 (OITO) PRATELEIRAS 415		
8	UNIDADE	1	03 (TRÊS) MÓDULO 750 - ALTURA EXTERNA 2.230 - DESLIZANTE 3000, 02 (DUAS) EXTENSÃO DE 3.121 MM EM 7,11 M2 DE ESTRADO EMBORRACHADO , 60 (SESENTA) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 340(P) X 1000 (L) MM , 5,084 MM DE PLOTTER		
9	UNIDADE	5	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 1000, 01 (UMA) PORTA PIVOTANTE DE ABERTURA FRONTAL 1000, 03 (TRÊS) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 120 ALTURA		
10	UNIDADE	4	01 (UM) MÓDULO 400 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO - 1400, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 390 (P) X 1000 (L) MM , 01 (UM) TAMPO INFERIOR 390		
11	UNIDADE	1	01 (UM) MÓDULO 350 - ALTURA EXTERNA 2.500 - FIXO 1.400, 05 (CINCO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 390 (P) X 1000 (L) MM, 01 (UM) TAMPO INFERIOR 340		
12	UNIDADE	2	01 (UM) MÓDULO 400 - ALTURA EXTERNA 2.230 - FIXO 1.700, 08 (OITO) PRATELEIRA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

			(L) MM - 10 (DEZ) GABINETES H: 400 COM DIVISÃO INTERNA		
--	--	--	---	--	--

TOTAL DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

COTA DE 25% PARA ME – EPP

LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉ- DIO	VALOR TOTAL POR ITEM
13	UNIDADE	2	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTER- NA 2.230 - FIXO - 2.000, 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEI- RA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL - PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 1,20 ALTURA		
14	UNIDADE	2	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTER- NA 2.230- FIXO 2000, 01 (UMA') PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEI- RA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM , 120 ALTURA		

TOTAL DA COTA DE 25% PARA ME E EPP:

COTA GERAL 75 % (PARA TODOS)

LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉ- DIO	VALOR TOTAL POR ITEM
15	UNIDADE	7	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTER- NA 2.230 - FIXO - 2.000, 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEI- RA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS 415 - LATERAL - PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM - 1,20 ALTURA		
16	UNIDADE	9	01 (UM) MÓDULO 425 - ALTURA EXTER- NA 2.230- FIXO 2000, 01 (UMA') PORTA CORREDIÇA 2000, 09 (NOVE) PRATELEI- RA LISA - PARA FACE 415 (P) X 1000 (L) MM , 03 (TRÊS) GAVETA PARA PASTAS		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

			SUSPENSAS 415 - LATERAL PARA FACE 425 (P) X 1000 (L) MM , 120 ALTURA		
TOTAL DA COTA GERAL PARA TODOS:					

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 033/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA
INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a
promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida
para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da
Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá , _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VIII
INDICAÇÃO DE LOCAIS PARA ENTREGAS

A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo, nos dias e horários no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
ENDEREÇO: RUA: RENATO LEONE, S/Nº – VILA DIVINÉIA – PARANAGUÁ-PR.
HORÁRIO DE ATEND. ALMOXARIFADO: QUINTAS-FEIRAS 08 h:00 m ÀS 11 h:00 m E 13 h:00 m ÀS 16 h:00 m
TELEFONE/CONTATO: (41) 3420-6056



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO IX
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo